

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO



POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO URBANO

Natal/RN,
Fevereiro de 2023

SUMÁRIO

1) Objetivos	2
2) Abrangência e Aplicação	2
3) Definições e Conceitos	3
4) Diretrizes e Procedimentos Gerais	4
5) Disposições Finais	7

1. OBJETIVOS

1.1. A Política de Transações com Partes Relacionadas da CEHAB visa estabelecer diretrizes, regras e procedimentos para assegurar que todas as decisões pertinentes às Transações com Partes Relacionadas e outras situações com potencial conflito de interesses sejam tomadas de acordo com a legislação aplicável e em linha com as melhores práticas de governança corporativa, tendo em vista os interesses da Companhia e de seus acionistas, prezando pela transparência, comutatividade e independência nas relações entre a Companhia e suas Partes Relacionadas.

2. ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO

2.1. Esta Política é aplicável aos Acionistas, Administradores e Conselheiros da Companhia; aos empregados, estagiários e prestadores de serviços; e aos parceiros e colaboradores externos à Companhia.

2.2. Esta Política abrange e regulamenta:

I - os procedimentos e os responsáveis pela identificação das Partes Relacionadas e pela classificação de operações como uma Transação com Partes Relacionadas;

II - os critérios que devem ser observados para a realização de uma Transação com Partes Relacionadas;

III - os procedimentos para auxiliar a identificação de situações individuais que possam envolver conflitos de interesses; e

IV - as instâncias de aprovação de uma Transação com Partes Relacionadas, a depender do valor envolvido ou da transação a ser realizada dentro ou fora do curso normal dos negócios.

2.3. Esta Política está sujeita ao Estatuto Social, Regimento Interno e ao Manual de Conduta da Companhia, assim como às normas, regulamentos e legislação pertinente.

2.4. Compete à Diretoria da Companhia divulgar e dar conhecimento desta Política e de seus termos, indistintamente, a todos os colaboradores e stakeholders da Companhia, com o objetivo de assegurar seu cumprimento pelos agentes interessados, bem como garantir a eficácia dos termos desta Política.

3. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

3.1. Para efeitos desta Política entende-se por:

I - Administrador(es): significam os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, Diretores Estatutários e membros dos Comitês estatutários e não estatutários;

II - Colaborador(es): significa toda pessoa que mantém vínculo estatutário ou empregatício com a CEHAB. Trata-se dos integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal, dos Comitês estatutários ou não estatutários e da Diretoria Estatutária, bem como todos os empregados em tempo integral e temporário, empregados terceirizados e estagiários;

III - Terceiro(s): são os clientes, parceiros de negócios, agentes intermediários, procuradores, subcontratados e fornecedores de bens e serviços, diretos ou indiretos, da CEHAB, bem como seus acionistas;

IV - Partes Relacionadas: é considerada qualquer pessoa, física ou jurídica, ou qualquer outra entidade relacionada à Companhia, que se enquadrem nos seguintes critérios: (a) Acionista controlador, direto ou indireto ou co-controlador; (b) Administradores que pertencem ao quadro da CEHAB; (c) for pessoal chave da Administração da Companhia ou de sua controladora; (d) tiver o controle pleno ou compartilhado da Companhia; (e) tiver influência significativa sobre a Companhia; (f) entidades jurídicas em relação às quais qualquer um dos indivíduos supracitados seja sócio, diretor, executivo ou ocupe posição de

tomada de decisão; (g) qualquer parente imediato dos Administradores mencionados acima (ex: pais, irmãos, filhos, enteados, cônjuges, companheiros e etc.);

V - Transações entre Partes Relacionadas: é considerada a transação celebrada entre Partes Relacionadas, que envolva transferência de recursos, serviços ou obrigações, independente de haver ou não valores em contrapartida;

VI - Conflito de Interesses: significa toda situação em que os interesses particulares próprios ou de seus relacionamentos mais próximos, de alguma maneira real ou aparente, interferem ou parecem interferir nos interesses da CEHAB. É o evento ou a circunstância em que um Administrador ou Colaborador que possuir qualquer tipo de negócio ou potencial transação com a CEHAB, encontra-se envolvido em processo decisório e tenha o poder de influenciar ou direcionar o resultado deste processo, em que a sua capacidade de julgamento isento possa – de forma efetiva ou aparente – ser comprometida ou influenciada, de maneira imprópria, prejudicando o desempenho das funções de tal pessoa, em prejuízo dos interesses, valores, ética ou reputação da Companhia, por motivo de ganho e/ou benefício para si ou para algum familiar, amigo ou outra pessoa, em detrimento da CEHAB.

VII - Condições de Mercado: significa as transações para as quais foram observadas, durante a negociação e formalização da transação, os preços e condições dos serviços compatíveis com os praticados no mercado, bem como, a equivalência dos serviços a serem prestados, conforme os princípios de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade.

4. DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS GERAIS

4.1. Os Administradores e Colaboradores quando atuarem em nome da CEHAB deverão fazê-lo de forma responsável, com diligência e transparência, tomando decisões que não contrariem os interesses da CEHAB.

4.2. Constitui responsabilidade de todos os Administradores, Colaboradores e Terceiros garantir o cumprimento desta Política. Indícios de descumprimento ou dúvidas acerca do cumprimento desta Política ou do Código de Conduta deverão ser reportados ao gestor imediato, a Unidade de Controle Interno, ou ao Departamento de Assessoria Jurídica, por meio de quaisquer dos canais de comunicação disponíveis.

4.3. Não será tolerada qualquer retaliação contra qualquer pessoa, interna ou externa, que comunique de boa-fé uma violação ou suspeita de violação a esta Política ou ao seu Código de Conduta, sendo garantida a confidencialidade acerca da identidade de qualquer pessoa que comunicar eventual violação. A prática de retaliação é sujeita a medidas disciplinares que podem resultar, inclusive, no desligamento ou encerramento de vínculo, conforme o caso.

4.4. São vedadas as Transações entre Partes Relacionadas realizadas em condições que não sejam as Condições de Mercado, ou que gerem Conflito de Interesses com a Companhia, os Administradores, Colaboradores e/ou Terceiros.

4.5. Na impossibilidade de listar todos os relacionamentos, interesses e situações que possam desencadear alguma situação de Conflito de Interesses, lista-se a seguir, de maneira não exaustiva, alguns exemplos comuns de Conflito de Interesses que deve-se evitar:

I - Ter algum interesse financeiro, direto ou indireto, ou um relacionamento com algum concorrente, fornecedor, cliente, parceiros, ou consultores da CEHAB;

II - Ter um segundo emprego e seu segundo empregador ser um concorrente, direto ou indireto, distribuidor, fornecedor ou cliente da CEHAB, a menos que haja aprovação prévia por escrito;

III - Ter um segundo emprego ou relação de consultoria que afete a capacidade em desempenhar o seu trabalho junto à CEHAB;

IV - Aceitar remuneração, brinde/presente, oferta de entretenimento, desconto ou outro benefício de uma entidade que faça negócios com a CEHAB, ou esteja buscando fazer negócios com a CEHAB;

V - Investir em uma oportunidade de negócio externa na qual a CEHAB tenha interesse ou participação;

VI - Participar de qualquer decisão da CEHAB envolvendo uma empresa que empregue um amigo ou membro da família;

VII - Participar de qualquer decisão da CEHAB para contratar um amigo ou membro da família;

VIII - Participar de qualquer decisão da CEHAB que envolva a supervisão ou determinação de remuneração para um amigo ou membro da família;

IX - Ter um relacionamento pessoal ou romântico que possa dar a impressão de que a lealdade e objetividade estejam comprometidas para o desempenho de suas funções junto à CEHAB (por exemplo, um relacionamento pessoal com um subordinado ou o representante de um fornecedor da CEHAB);

X - Usar informação não-pública sobre a CEHAB ou parceiros de negócios da CEHAB para ganho pessoal ou ganho de algum amigo ou membro da família;

4.6. Caso exista algum Conflito de Interesses (ou mesmo a impressão de existir algum Conflito de Interesses), o envolvido deve se afastar da situação e não tomar nenhuma decisão ou atitude relativa ao assunto até que a situação seja completamente resolvida, salvo a solicitação por maiores informações.

4.7. A existência de situação de Transação entre Partes Relacionadas que envolva ilegalidades, irregularidades, ou semelhantes, conforme esta Política, o Código de Conduta e a legislação pertinente, deverá ser reportada, devendo ser formalizada e submetida ao Conselho de Administração.

4.8. O Conselho de Administração constituirá um Comitê de Ética que irá proceder com a avaliação da situação e posterior submissão de parecer com recomendações ao Conselho de Administração, a depender da situação em questão, que poderá sujeitar o infrator a sanções

disciplinares adequadas, de acordo com as regras internas da CEHAB, sem prejuízo de a adoção de eventuais medidas administrativas, civis e penais cabíveis, conforme o caso.

4.9. Com relação a Terceiros, o descumprimento desta Política ou à Legislação aplicável poderá ensejar a imediata rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes da rescisão, sem prejuízo de ação indenizatória e outras providências legais cabíveis.

4.10. A CEHAB deverá divulgar as informações sobre Transações entre Partes Relacionadas, com detalhes suficientes para identificação das Partes Relacionadas e de quaisquer condições essenciais ou não estritamente comutativas inerentes às transações, por meio de suas demonstrações contábeis periódicas e do formulário de referência da CEHAB. Quando a operação configurar dentre as hipóteses de divulgação de Fato Relevante, nos termos da legislação aplicável, a CEHAB deverá fazer a devida divulgação, de modo a assegurar a transparência do processo aos acionistas, aos investidores e ao mercado.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As políticas e documentos organizacionais devem observar e serem ajustados, no que couber, às diretrizes desta política;

5.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta política serão solucionados pelo Conselho de Administração;

5.3. O tratamento de dados pessoais que derivarem do cumprimento deste instrumento, deverá acontecer em conformidade à Lei de Proteção de Dados Pessoais, Lei Nº 13.709/2018. (Texto incluído pela Resolução Consad nº 014 de 23/7/2021).

5.4. Esta Política deverá ser revista sempre que necessário, em razão de mudanças de processo, alteração de tecnologia, mudanças de diretrizes e/ou legislação vigente, ou ainda por deliberação do Conselho de Administração da Companhia.

5.5. Esta Política entrará em vigor, após aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, a partir da publicação da ata de reunião.

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano
Centro Administrativo do Estado – BR 101 – Km 0, Lagoa Nova,
Natal/RN – CEP: 59.064-901 – Fone: 3232-1834/1803
<http://www.cephab.rn.gov.br>
@cephabrn

Conselheiros de Administração

Iris Maria de Oliveira
Raimundo Alves de Júnior
José Aldemir Freire

Diretor Presidente

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz

Diretor Administrativo Financeiro

Antônio Otávio Miguel

Chefe de Gabinete

Múcio Luiz Ramos de Lima

Coord. do Deptº de Administração, Contratos e Convênios

Romero Melo Ferreira de Souza

Coord. do Deptº de Assessoria Jurídica

Paloma de Medeiros Dantas
Gabriel Diniz de Azevedo Godeiro (colaboração)

Coord. do Deptº de Contabilidade e Finanças

Diana Vasconcelos dos Santos

Coord. do Deptº de Estudos e Projetos

Gabriela Christine A. Ribeiro

Coord. do Deptº de Regularização Fundiária

Alex Cassuis Bezerra da Silva

Coord. do Deptº de Acompanhamento e Fiscalização de Obras

Gilbrando Medeiros

Coord. do Deptº de Desenvolvimento Social

Karla Simone Felipe da Penha Montenegro

Política de Transações com Partes Relacionadas.
Natal/RN: CEHAB, 2023.